

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

CGD
1

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	1

Norma Específica com origem na OS COR 04/2023 – POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO

A Caixa Imobiliário, SA (“CXI”) é uma sociedade de serviços auxiliares da Caixa Geral de Depósitos (“CGD”), cujo objeto social consiste na “Aquisição de bens imóveis para revenda; gestão e recuperação de imóveis, próprios ou da Caixa Geral de Depósitos, S.A. ou de empresas que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo; a promoção imobiliária e arrendamento; e aquisição de participações de capital em sociedades, nacionais ou estrangeiras, de responsabilidade limitada ou ilimitada, com objeto social similar ou diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis ou regulamentos especiais e em agrupamentos complementares de empresas”,

Atenta a sua natureza auxiliar no âmbito da atividade imobiliária do Grupo CGD não possui estrutura organizativa própria, sendo a sua atividade suportada pelas direções da CGD, designadamente as funções de recursos humanos, auditoria, contabilidade, gestão de risco e *compliance*. A CXI desenvolve assim a sua atividade no âmbito do Grupo CGD, partilhando as mesmas instalações e maioritariamente os mesmos recursos, pelo que, no que respeita à sustentabilidade económica, social e ambiental adota as melhores práticas consagradas na Estratégia de Sustentabilidade da CGD. Efetivamente, para assegurar a concretização desta estratégia, encontra-se implementado um modelo de gestão transversal à organização, com o envolvimento dos Órgãos de Estrutura e empresas do grupo consideradas mais relevantes para a prossecução dos objetivos propostos em matéria de sustentabilidade, na qual se inclui a CXI.

No âmbito da sua atividade e a sua inserção na política de sustentabilidade da CGD, a CXI implementa igualmente as medidas corporativas aplicáveis, promovendo ainda a sensibilização dos seus colaboradores, no sentido de promover e integrar, nas suas rotinas diárias, uma gestão ética e responsável dos recursos disponibilizados.

Procurando dar assim continuidade ao processo de definição e implementação de uma abordagem corporativa às matérias de sustentabilidade (*Environmental, Social and Governance*), compete ao Conselho de Administração da CXI designar um Interlocutor de Sustentabilidade, com as responsabilidades elencadas na Política Corporativa, nomeadamente de acompanhamento, implementação e execução das atividades associadas à referida Política. Na CXI adotam-se as

CGD-Use Interno



PÁGINA:

2

orientações estabelecidas na norma do Grupo CGD a OS COR 04/2023, que integra este documento, com as devidas adaptações.

ÂMBITO

A Política de Sustentabilidade Corporativa da CGD é aplicável à Caixa Imobiliário, S.A. ao Conselho de Administração da CXI e a todos os Colaboradores com vínculo laboral, e aos Estagiários da CXI., com as necessárias adaptações.

DEVER DE DIVULGAÇÃO

O presente normativo é divulgado internamente, por correio eletrónico, a todos os colaboradores da CXI e ao qual todos se encontram assim vinculados, estando os respetivos Normativos, Códigos e Políticas desta CXI compilados e disponíveis para consulta em N:\DNI\Caixa Imobiliário – Normativos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete ao Interlocutor de Sustentabilidade da CXI diligenciar pela atualização e revisão da presente Política de Sustentabilidade, em articulação, com a DSC da CGD, da presente Política de Sustentabilidade, a cada dois anos, ou sempre que tal se mostrar necessário.

CGD-Usso Interno

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

Conte
13

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	3

**RÚBRICAS DIVERSAS
DIVERSOS
POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE**

ÍNDICE

1. OBJETO	4
2. ÂMBITO	4
3. ENQUADRAMENTO	4
4. CONCEITOS	5
5. MODELO DE GOVERNAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE	5
6. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	10
7. ATIVIDADES DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE	11
8. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
9. NORMATIVOS RELACIONADOS	15

CGD-Use Interno

PÁGINA:

4

1. OBJETO

A presente Política de Sustentabilidade define o modelo de governação, princípios orientadores e atividades específicas, bem como os principais intervenientes e respetivas responsabilidades na gestão da Sustentabilidade na Caixa Geral de Depósitos, S.A (“CGD”) e nas Entidades do Grupo (“Entidades CGD”) abrangidas. Tendo presente o quadro legal e regulamentar, bem como as expetativas das autoridades de supervisão e em linha com as orientações estratégicas relativas à consolidação do modelo de governo e de gestão de riscos ao nível do Grupo, a Política é estabelecida com um âmbito corporativo, devendo as diversas Entidades CGD adotar estruturas e procedimentos coerentes entre si, sem prejuízo das especificidades dos respetivos negócios, bem como dos requisitos legais e regulamentares próprios de cada jurisdição.

2. ÂMBITO

A presente Política de Sustentabilidade aplica-se diretamente à CGD e a todos os seus Órgãos de Estrutura (OE), bem como à CAIXA IMOBILIÁRIO (PT), com as devidas adaptações.

As propostas de transposição da presente Política, incluindo a identificação e fundamentação dos ajustamentos introduzidos, são alvo de verificação pela Área de Sustentabilidade Corporativa da Direção de Suporte Corporativo (DSC) da CGD, nos termos da Ordem de Serviço corporativa sobre o Sistema de Normas Internas do Grupo CGD – SNI.

A documentação relativa à aprovação e entrada em vigor da Política deverá ser submetida pela CXI, no prazo máximo de 15 dias corridos após a sua publicação, à DSC.

3. ENQUADRAMENTO

A Sustentabilidade constitui um tema crítico para a sociedade a nível global, desempenhando as empresas, e em particular as instituições financeiras, um papel muito relevante na sua prossecução, conforme é patente nas expetativas crescentes das diferentes partes interessadas¹ (e.g. clientes, colaboradores, investidores, autoridades de supervisão, entidades do terceiro setor).

Com efeito, as instituições financeiras são chamadas a contribuir para o desenvolvimento sustentável, o qual é o objeto da Agenda 2030, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, e dos inerentes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável², estabelecidos mundialmente considerando as suas três dimensões: económica, social e ambiental. Também no quadro europeu, a União Europeia está explicitamente comprometida com o “desenvolvimento que satisfaça as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades.”³

Tendo presente estes desígnios, a legislação e regulamentação europeia e nacional têm vindo a requerer que as empresas integrem e considerem nas suas estratégias de negócio e operações as questões de sustentabilidade, consideradas como sendo os fatores ambientais; sociais e relativos aos direitos humanos; e de governação, incluindo também temas laborais e de combate à corrupção.

¹ Partes Interessadas ou *Stakeholders*: Pessoas ou entidades afetadas pela empresa ou que afetam a sua atividade.

² Conjunto de 17 objetivos adotados pela Organização das Nações Unidas, os quais definem prioridades e aspirações para uma transição para um modelo de desenvolvimento sustentável global.

³ Cfr. Regulamento 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18.06.2020 (Taxonomia), e Comunicação da Comissão Europeia sobre as Próximas Etapas para um Futuro Europeu Sustentável (COM/2016/739).

Couto
KJ

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	5

Para além dos requisitos legais, diversas empresas, incluindo instituições financeiras como é o caso da CGD, subscrevem compromissos voluntários, os quais concorrem para o alinhamento da atividade com os seus objetivos em matéria de sustentabilidade.

O desenvolvimento sustentável representa um desafio mas também uma oportunidade para a contínua melhoria dos processos de gestão, a mitigação de riscos e a identificação de novas formas de responder às necessidades dos clientes, criando valor com impacto positivo na sociedade e alcançando vantagens competitivas no negócio.

Neste contexto, é essencial a definição para a CGD e Entidades CGD do quadro geral de desenvolvimento das atividades de gestão da Sustentabilidade, fornecendo diretrizes para a tomada de decisão sobre negócio e processos que se relacionem de alguma forma com as matérias ambientais, sociais e de governação.

4. CONCEITOS

Tendo em vista a adoção de um quadro conceptual comum no Grupo CGD, relativamente à natureza e abrangência das matérias de sustentabilidade, é adotada uma nomenclatura baseada em legislação que tem como objeto especificamente o relato de sustentabilidade⁴.

Como tal, consideram-se como “questões de sustentabilidade” os fatores ambientais, sociais, e de governação (os chamados ESG – *Environmental, Social and Governance*), incluindo também temas laborais e de combate à corrupção. São em seguida especificados os temas que devem ser considerados no âmbito destas questões:

Fatores Ambientais: Entendidos como aqueles que se relacionam com temas como a mitigação ou adaptação às alterações climáticas; água e recursos marinhos; utilização de recursos e economia circular, poluição, biodiversidade e ecossistemas.

Fatores Sociais: São entendidos como aqueles que se relacionam com temas como a igualdade de oportunidades (e.g. igualdade de género e salarial, formação, inclusão, assédio, diversidade), condições de trabalho (e.g. segurança e saúde, horários, salários, diálogo social e liberdade de associação, equilíbrio trabalho/vida pessoal) ou o respeito pelos direitos humanos, liberdades fundamentais e princípios democráticos. Inclui ainda a vertente de responsabilidade social para o bem-estar das comunidades e parceiros sociais no combate à pobreza, exclusão social, promoção da educação, do conhecimento e da literacia financeira.

Fatores de Governação: Entendidos como aqueles que se relacionam com temas como o papel dos órgãos de governo no que respeita à sustentabilidade, sua composição e conhecimentos; os sistemas de controlo interno e de gestão de risco; práticas de combate à corrupção e branqueamento de capitais; ética e cultura empresarial; gestão e relação com clientes, fornecedores e comunidades.

5. MODELO DE GOVERNAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

São intervenientes no Modelo de Governação de Sustentabilidade: o Conselho de Administração da CGD; os órgãos de administração e fiscalização ou de gestão de topo das Entidades CGD; o Comité de

⁴ Cfr. Diretiva (UE) 2022/2464 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14.12.2022 (Diretiva sobre o Relato de Sustentabilidade das Empresas).

PÁGINA.

6

Sustentabilidade; a Área de Sustentabilidade Corporativa (integrada na DSC da CGD); os diretores de primeira linha dos outros Órgãos de Estrutura (OE) da CGD; os Responsáveis de Sustentabilidade e os Interlocutores de Sustentabilidade das Entidades CGD. As responsabilidades de cada interveniente são em seguida explicitadas.

5.1. Órgãos de Governo

5.1.1. Conselho de Administração da CGD

Ao Conselho de Administração da CGD cabe, entre outras responsabilidades, a definição das políticas gerais da CGD e das sociedades que com ela estejam em relação de domínio ou de grupo, bem como a aprovação do plano estratégico, planos e orçamentos, nos termos definidos nos Estatutos e Regulamentos Internos. No âmbito da Sustentabilidade, tem como competências:

- a) Definir a estratégia e políticas globais de sustentabilidade na CGD e Entidades CGD;
- b) Estabelecer o modelo de governação interna de sustentabilidade e assegurar a existência de estruturas adequadas à gestão e controlo desta matéria, incluindo a designação do Administrador com a função de *Chief Sustainability Officer*;
- c) Aprovar o plano estratégico, planos e orçamentos necessários para a gestão da sustentabilidade, acompanhando periodicamente a sua execução;
- d) Zelar pela manutenção de um sistema de controlo interno e de um sistema de gestão de riscos que contemplem as questões de sustentabilidade - incluindo os fatores ambientais; sociais e relativos aos direitos humanos; e de governação - na sua definição, implementação e atuação;
- e) Assegurar a existência de procedimentos adequados de obtenção, produção e tratamento íntegro de informação substantiva sobre sustentabilidade, apropriados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas.

O Regulamento do Conselho de Administração da CGD prevê a possibilidade de constituição de Comissões Especiais, encarregues de acompanhar, de modo permanente, certas matérias específicas, destacando-se, entre elas, a Comissão de Governo.

5.1.2. Comissão de Governo

Compete à Comissão de Governo apoiar e aconselhar o Conselho de Administração em matérias conexas com o governo da CGD e do Grupo CGD, nomeadamente nos domínios da Sustentabilidade, Responsabilidade Social e Financiamento Sustentável⁵. É constituída por membros do Conselho de Administração com funções não-executivas.

As competências da Comissão de Governo encontram-se estabelecidas no seu respetivo Regulamento, e incluem:

- a) Propor ao Conselho de Administração linhas orientadoras em matéria de sustentabilidade;
- b) Acompanhar a definição da Estratégia de Sustentabilidade Corporativa e sua implementação, a elaboração de políticas e tendências globais e as melhores práticas internas e externas;
- c) Acompanhar as iniciativas em matéria de Financiamento Sustentável.

⁵ Entende-se por financiamento sustentável, ou finanças sustentáveis, o "processo pelo qual se integram devidamente as considerações ambientais e sociais na tomada de decisões de financiamento, promovendo atividades mais sustentáveis com impactos positivos de longo prazo" (cfr. Política de Financiamento Sustentável e Transição Energética da CGD).

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

Cont

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	7

[Handwritten signature]

5.1.3. Comissão Executiva

À Comissão Executiva da CGD compete o exercício da gestão corrente sobre as matérias de sustentabilidade, de acordo com a delegação de competências deliberada pelo Conselho de Administração. Em especial, tem como responsabilidades:

- a) Gerir globalmente a sustentabilidade no Grupo CGD, nomeadamente promovendo a implementação das estratégias e planos definidos, decidindo sobre os principais projetos de sustentabilidade e monitorizando as respetivas métricas e o progresso alcançado pela estratégia de sustentabilidade;
- b) Garantir a existência de uma estrutura exclusivamente dedicada à sustentabilidade, a qual pode constituir um órgão de estrutura autónomo ou ser integrada noutra OE, com as responsabilidades definidas no ponto 5.3., assegurando que dispõe dos recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respetivas tarefas e da colaboração que seja necessária por parte dos diversos OE;
- c) Aprovar políticas e procedimentos concretos, eficazes e adequados, para a gestão e controlo da sustentabilidade, assegurando a sua implementação e cumprimento e avaliando a sua eficácia e contínua adequação à atividade;
- d) Assegurar que todos os Colaboradores compreendem o seu papel na gestão da sustentabilidade, promovendo uma cultura organizacional orientada para a integração dos fatores ambientais, sociais e de governação transversalmente na atividade da CGD e do Grupo.

5.2. Comité de Sustentabilidade (CSU)

O CSU é o órgão consultivo da Comissão Executiva da CGD que supervisiona a gestão e orienta a decisão quanto à implementação da Estratégia de Sustentabilidade. Este Comité atua numa ótica corporativa, abrangendo as Sucursais e Filiais do Grupo CGD, tendo as competências, composição e periodicidade de reunião estabelecidas na Ordem de Serviço sobre Conselhos Delegados e Comitês.

5.3. Área de Sustentabilidade Corporativa

Integrada na Direção de Suporte Corporativo (DSC) da CGD, constitui uma estrutura especializada e exclusivamente dedicada à sustentabilidade, assegurando a coordenação de programas, iniciativas e sistemas, em articulação com os diversos OE e Entidades CGD. Tem como responsabilidades:

- a) Propor, dinamizar e monitorizar as estratégias de sustentabilidade para a CGD e para o Grupo, com a colaboração dos OE e Entidades CGD;
- b) Propor e/ou participar na definição de políticas e atividades de gestão da sustentabilidade, nas vertentes ambiental, social e de governação, garantindo ou acompanhando a sua implementação, tendo em conta o quadro legal, o normativo interno e compromissos voluntários assumidos;
- c) Propor, liderar e/ou participar em grupos de trabalho internos, compostos por diversas estruturas, podendo ter como objetivos a disseminação de conhecimento interno, a adaptação a requisitos de carácter legal ou o desenvolvimento de projetos no âmbito da sustentabilidade;

CGD-Usso Interno

PÁGINA.

8

- d) Acompanhar, controlar, avaliar e reportar o desempenho do Sistema de Gestão Ambiental e de outros sistemas que a CGD adote, relacionados com fatores ambientais, sociais e de governação, em conformidade com *standards* internacionais ou nacionais e cuja gestão seja atribuída a esta Área;
- e) Assegurar a realização do Comité de Sustentabilidade e acompanhar a implementação das suas orientações;
- f) Coordenar os procedimentos de recolha e verificação da informação para o relato de sustentabilidade, em conformidade com a legislação, regulamentação, orientações ou metodologias aplicáveis e tendo em consideração o disposto na Ordem de Serviço sobre o Relatório de Gestão e Contas;
- g) Pronunciar-se sobre a adesão a compromissos voluntários que se relacionem diretamente com questões de sustentabilidade (ambientais, sociais ou de governação), acompanhando a sua implementação nos termos definidos no ponto 7.2;
- h) Pronunciar-se, quando solicitado ou por sua iniciativa, sobre questões que se relacionem com a estratégia de sustentabilidade, nomeadamente no âmbito da definição de Políticas que orientem a conceção e classificação de produtos;
- i) Colaborar na promoção de uma cultura organizacional orientada para a sustentabilidade, participando na disponibilização aos Colaboradores da CGD de formação e difundindo informação adequada ao desempenho das suas funções;
- j) Garantir a articulação direta com os Responsáveis ou Interlocutores de Sustentabilidade das Entidades CGD, assegurando a coordenação da gestão global de estratégias, programas e iniciativas de sustentabilidade que tenham carácter corporativo;
- k) Acompanhar as Entidades CGD na transposição e implementação da Política de Sustentabilidade e de outras políticas corporativas, orientando e apoiando, sempre que considerar necessário, o lançamento e desenvolvimento de atividades locais, incluindo a formação de Colaboradores;
- l) Elaborar e difundir pelos Responsáveis e Interlocutores de Sustentabilidade das Entidades CGD metodologias e documentação de apoio para o exercício das suas funções, sempre que necessário.
- m) Consolidar, reportando aos órgãos competentes, informação e indicadores de desempenho relativos à implementação da estratégia, políticas, programas e iniciativas de sustentabilidade na CGD e Entidades CGD.

5.5. Órgãos de Administração e Fiscalização ou de Gestão de Topo das Entidades CGD onde se inclui a CXI

Os órgãos de administração e de fiscalização ou de gestão de topo das Entidades CGD , incluindo a CXI são responsáveis por garantir o alinhamento com a estratégia, políticas, programas e iniciativas corporativas pelas quais estas Entidades estejam abrangidas. Para tal, têm as seguintes responsabilidades:

- a) Assegurar a implementação da estratégia e políticas corporativas em temas de sustentabilidade na Entidade;
- b) Estabelecer as estruturas orgânicas adequadas à gestão e controlo das matérias de sustentabilidade, incluindo a designação de Administrador ou Gestor de topo especialmente responsável pelo acompanhamento destas matérias;

Certe
W

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	9

- c) Nomear um Responsável de Sustentabilidade ou um Interlocutor de Sustentabilidade, conforme previsto nos pontos 5.6. e 5.7. desta Política, assegurando a existência de recursos materiais e humanos adequados ao desempenho das respetivas tarefas bem como a colaboração que seja necessária por parte das restantes estruturas;
- d) Aprovar planos e orçamentos necessários para a gestão da sustentabilidade, dentro das respetivas competências, acompanhando periodicamente a sua execução;
- e) Aprovar políticas e procedimentos concretos, eficazes e adequados, para a gestão e controlo da sustentabilidade, assegurando a sua implementação e cumprimento e avaliando a sua eficácia e contínua adequação à atividade;
- f) Zelar pela manutenção na Entidade de um sistema de controlo interno e de um sistema de gestão de riscos que contemplem as questões de sustentabilidade - incluindo os fatores ambientais; sociais e relativos aos direitos humanos; e de governação - na sua definição, implementação e atuação;
- g) Assegurar a existência na Entidade de procedimentos adequados de obtenção, produção e tratamento íntegro de informação substantiva sobre sustentabilidade, apropriados à dimensão, natureza, âmbito e complexidade das atividades desenvolvidas;
- h) Assegurar que todos os Colaboradores compreendem o seu papel na gestão da sustentabilidade, promovendo uma cultura organizacional orientada para a integração dos fatores ambientais, sociais e de governação transversalmente na atividade da Entidade.

5.7. Interlocutores de Sustentabilidade na CXI

Na CXI, por pertencer ao perímetro doméstico, e que por isso se encontrar integrada na estratégia de sustentabilidade da CGD, é admissível a nomeação de um Interlocutor de Sustentabilidade, integrado num órgão de estrutura da Entidade e podendo acumular com outras funções.

O Interlocutor de Sustentabilidade tem como responsabilidades:

- a) Assegurar a coordenação da implementação de estratégias corporativas na Entidade, bem como de programas, iniciativas e sistemas, em articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa e os diversos OE da Entidade;
- b) Propor e/ou participar na definição de estratégias, políticas e atividades da Entidade de gestão da sustentabilidade, garantindo ou acompanhando a sua implementação, tendo em conta o quadro legal, o normativo interno e compromissos voluntários assumidos;
- c) Propor, liderar ou participar em grupos de trabalho da Entidade ou de âmbito corporativo;
- d) Acompanhar, controlar, avaliar e reportar, em articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa, o desempenho de sistemas de gestão que a Entidade adote, relacionados com fatores ambientais, sociais e de governação, em conformidade com *standards* internacionais ou nacionais e cuja gestão seja atribuída ao Interlocutor;
- e) Coordenar, ao nível da Entidade, os procedimentos de recolha e verificação da informação para o relato de sustentabilidade, em conformidade com a legislação, regulamentação, orientações ou metodologias aplicáveis;
- f) Pronunciar-se, em articulação com a Área de Sustentabilidade Corporativa, sobre a adesão da Entidade a compromissos voluntários que se relacionem diretamente com questões de sustentabilidade (ambientais, sociais ou de governação) acompanhando a sua

CGD-Usso Interno

PÁGINA:

10

implementação, em articulação com os restantes OE, e assegurando o reporte agregado aos órgãos com competências de monitorização do tema;

- g) Pronunciar-se, quando solicitado ou por sua iniciativa, sobre questões que se relacionem com a estratégia de sustentabilidade, nomeadamente no âmbito da definição de Políticas que orientem a conceção e classificação de produtos;
- h) Colaborar na promoção de uma cultura organizacional orientada para a sustentabilidade, participando na disponibilização aos Colaboradores da Entidade de formação e difundindo informação adequada ao desempenho das suas funções;
- i) Assegurar a transposição e implementação da Política de Sustentabilidade e de outras políticas corporativas na Entidade, com a colaboração de Área de Sustentabilidade Corporativa;
- j) Consolidar na Entidade, reportando aos órgãos competentes e à Área de Sustentabilidade Corporativa, informação e indicadores de desempenho relativos à implementação da estratégia, políticas, programas e iniciativas de sustentabilidade.

O órgão de administração, ou de gestão de topo, da Entidade CGD assegura que o Interlocutor de Sustentabilidade tem disponibilidade suficiente para a execução das responsabilidades acima elencadas.

6. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

A abordagem à Sustentabilidade é estruturada tendo em consideração os fatores ambientais, sociais e de governação, reconhecendo a importância do equilíbrio destas vertentes para a criação de valor a longo prazo, pelo que deverão ser considerados os seguintes princípios de atuação:

6.1. Vertente Ambiental

A CGD assume como compromissos fundamentais a adoção de uma atitude e medidas proactivas de prevenção da poluição e a melhoria contínua do desempenho ambiental, a par do cumprimento das obrigações de conformidade.

6.2. Vertente Social

A CGD deve desenvolver atividades que favorecem a equidade e o bem-estar dos Colaboradores, e fomentar a inclusão social, digital e financeira, a promoção da educação e do conhecimento junto da sociedade, bem como o apoio à cultura e o suporte à economia social.

Sendo a criação de valor um fator determinante, a CGD procura apoiar as comunidades onde se insere e medir o impacto social da sua atuação de responsabilidade social.

6.3. Vertente de Governação

Os modelos de governo adotados devem ser orientados para a eficiência, a diversidade e o desempenho ético, responsável e transparente, integrando as questões de sustentabilidade nos sistemas de governo e no relacionamento com clientes, fornecedores e comunidade.

CGD
f

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	11

6.4. Negócio e Produtos

O desenvolvimento da atividade comercial deve integrar a promoção da transição para uma economia de baixo carbono e a ponderação de fatores ambientais, sociais e de governação na tomada de decisão sobre crédito, investimento e disponibilização de produtos e soluções financeiras, de acordo com as estratégias, políticas e normativo interno definido.

6.5. Risco e Controlo Interno

Os sistemas de gestão de riscos e controlo interno devem integrar fatores ambientais, sociais e de governação na tomada de decisão, de acordo com as estratégias, políticas e normativo interno definido.

A CGD pauta a sua atividade pelo cumprimento das regras de ética e conduta por si adotadas, para além da legislação e regulamentação aplicáveis às questões de sustentabilidade, conforme consagrado no seu Código de Conduta e normativo interno conexo.

6.6. Relato e Divulgação de Informação de Sustentabilidade

No relato e divulgação de informação relacionada com sustentabilidade devem ser adotadas as melhores práticas de comunicação responsável, para além da conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis.

Os OE intervenientes na comunicação e reporte de sustentabilidade pautam a sua atuação pelos princípios estabelecidos no Código de Conduta relativos à disponibilização de informação sobre a atividade da CGD de forma verdadeira, clara, relevante e atualizada.

Da mesma forma, a disponibilização de informação relacionada com a sustentabilidade relativa a produtos e serviços deve permitir ao Cliente fazer uma escolha livre e ponderada, tendo em conta os princípios da identificação, veracidade, transparência, equilíbrio e clareza, conforme estabelecido no Código de Conduta.

7. ATIVIDADES DE GESTÃO DA SUSTENTABILIDADE

Não obstante as questões de sustentabilidade serem transversais a toda a atuação do Grupo CGD, existem atividades especificamente relacionadas com a gestão destas matérias. Destacam-se, em seguida, aquelas que são consideradas fundamentais para a integração dos fatores ambientais, sociais e de governação no negócio.

7.1. Estratégia e Planos de Ação

As estratégias de sustentabilidade para o Grupo, para a CGD e restantes Entidades CGD são definidas e revistas, tendo em conta:

- a) A missão, os planos de ação e as orientações estratégicas de negócio;
- b) O contexto legal e regulamentar em matéria de sustentabilidade;
- c) A incorporação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável considerados prioritários na atividade das diferentes geografias;

CGD-Use Interno

DADOS DE REVOGAÇÃO:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	OUTROS INTERVENIENTES:	Nº de controlo:
---------------------	--------------------	------------------------	-----------------

PÁGINA:

12

- d) A integração progressiva de critérios ambientais, sociais e de governação no modelo de negócio;
- e) A identificação dos temas relevantes, riscos e oportunidades em matérias ambientais, sociais e de governação;
- f) A identificação das expetativas das partes interessadas para o desenvolvimento sustentável e os temas relevantes mediante exercícios de análise de materialidade;
- g) Os compromissos voluntários assumidos no âmbito do Grupo, da CGD e de cada Entidade.

No âmbito da estratégia de sustentabilidade são estabelecidos os eixos estratégicos de atuação, abrangendo as dimensões ambientais, sociais e de governação, para os quais são definidas iniciativas e ações específicas tendo em vista a implementação e a revisão da referida estratégia.

Estas ações incluem a definição de objetivos de monitorização da estratégia relacionados com o negócio e atividade comercial, a adoção de indicadores-chave, a alocação de responsáveis pelas iniciativas e o estabelecimento da respetiva calendarização.

As ações e iniciativas a adotar para implementação da estratégia deverão endereçar os princípios de atuação descritos no ponto 6. e contemplar os diferentes desafios e oportunidades para o desenvolvimento sustentável, como sejam:

- a) Desenvolvimento de produtos e serviços financeiros que contribuam para a concretização de objetivos de sustentabilidade, como a inclusão socioeconómica e a ecoeficiência;
- b) Integração de fatores ambientais, sociais e de governação nos processos de negócio, nomeadamente: operação, oferta comercial, atribuição de crédito, avaliação de *rating* de empresas;
- c) Definição de modelos de gestão de riscos sociais, ambientais e de governação, incluindo riscos climáticos;
- d) Consideração de questões de sustentabilidade no sistema de controlo interno;
- e) Incorporação de fatores ambientais, sociais e de governação nos processos de *procurement* e relacionamento com fornecedores;
- f) Identificação de formas de contributo para a solução de problemas ambientais e sociais da comunidade, incluindo o apoio à resposta a emergências sociais e o incentivo ao voluntariado corporativo;
- g) Avaliação do impacto social e ambiental dos apoios concedidos, através de ferramentas de análise, seleção e monitorização;
- h) Implementação de programas, internos ou externos, que promovam a diversidade, a equidade, a não discriminação e a igualdade de oportunidades;
- i) Promoção de condições de trabalho favoráveis e inclusivas, de formação contínua e desenvolvimento profissional, proporcionando condições de equilíbrio entre a vida profissional e pessoal de cada colaborador;
- j) Dinamização de ações de literacia financeira, digital e sobre fatores ambientais, sociais e de governação, sensibilizando e envolvendo as partes interessadas;
- k) Definição de planos formativos e ações de comunicação, interna e externa, incluindo a elaboração de conteúdos e a dinamização de sessões;
- l) Elaboração de relatórios e outros documentos de reporte de sustentabilidade.

CGD-Usso Interno

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

Cont
B

CÓDIGO:	NÚMERO:	DATA DE EMISSÃO:	ENTRADA EM VIGOR:	PÁGINA:
	07/2023	06/11/2023	07/11/2023	13

7.2. Compromissos Voluntários em matéria de Sustentabilidade

Na adesão, implementação, acompanhamento e monitorização de compromissos voluntariamente subscritos pela CGD que se relacionem diretamente com questões de sustentabilidade (ambientais, sociais ou de governação), são observados por todos os OE envolvidos os requisitos a seguir estabelecidos.

- 7.2.1. Os OE que pretendam propor a adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade devem documentar a respetiva fundamentação, nomeadamente quanto aos objetivos a alcançar com essa adesão, os recursos humanos e materiais a alocar assim como o plano e responsáveis de implementação do compromisso, incluindo o reporte e articulação com as entidades promotoras, caso seja aplicável;
- 7.2.2. As propostas de adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade requerem parecer prévio da Área de Sustentabilidade Corporativa, que avaliará a efetiva relação com questões de sustentabilidade, o impacto esperado, a adequação da adesão à Estratégia de Sustentabilidade, o alinhamento com os Princípios de Atuação previstos na presente Política bem como o plano e responsáveis de implementação propostos;
- 7.2.3. Dadas as implicações estratégicas que podem advir da adesão a compromissos voluntários em matéria de sustentabilidade, a aprovação desta adesão e da definição de responsáveis pela sua implementação compete à Comissão Executiva, mediante apreciação pela Comissão de Governo;
- 7.2.4. Os OE que sejam designados responsáveis pela implementação de um compromisso voluntário comunicam à Área de Sustentabilidade Corporativa, com a periodicidade por esta definida, informação sobre a sua evolução e acompanhamento, de forma que seja possível a esta área assegurar o reporte agregado ao Comité de Sustentabilidade e à Direção de *Compliance*, para efeitos de monitorização.

7.3. Envolvimento com as Partes Interessadas (*Stakeholders*)

A auscultação dos *stakeholders* permite identificar as suas principais expectativas face às atividades da CGD, endereçá-las nas estratégias de negócio e de sustentabilidade e contribuir para a:

- a) Identificação de temas materiais relevantes para a gestão e relato interno e externo;
- b) Mitigação da exposição a riscos e identificação de novas oportunidades de melhoria bem como de eventuais riscos emergentes;
- c) Construção de relações transparentes e de confiança com os *stakeholders*, concorrendo para uma melhor tomada de decisão.

A auscultação a *stakeholders* é desenvolvida de forma regular, utilizando diversos meios e canais de relacionamento que asseguram o contacto com os vários grupos de interesse, e podem incluir, entre outros, questionários, entrevistas, reuniões de *focus group*, estudos de clima organizacional.

CGD-Use Interno

PÁGINA:

14

7.4. Análise de Materialidade

A análise da materialidade permite identificar e priorizar os temas ambientais, sociais e de governação mais relevantes. Os resultados desta análise contribuem para o desenvolvimento da estratégia de sustentabilidade e para a estruturação do relato de sustentabilidade.

A análise de materialidade deve ser realizada de acordo com os requisitos legais e regulamentares em vigor, bem como tendo em consideração as melhores práticas e referenciais internacionais (e.g. *Global Reporting Initiative*). Nesta análise deverão ser considerados os impactos das questões de sustentabilidade na Instituição, o impacto desta naquelas questões e o resultado do exercício de auscultação a *stakeholders*, conforme seja aplicável.

7.5. Comunicação e Reporte

O relato sobre sustentabilidade é efetuado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis e os *standards* de referência internacionais que a CGD adote.

O relato de sustentabilidade tem em consideração as expetativas das partes interessadas e a análise de materialidade efetuada.

A comunicação e reporte de sustentabilidade é efetuada pela CGD recorrendo a diferentes canais, internos e externos, destacando-se:

- a) O relatório anual de sustentabilidade, integrado no Relatório de Gestão e Contas;
- b) O *site* institucional da CGD, onde são divulgadas as iniciativas mais relevantes;
- c) A utilização institucional de redes sociais e a divulgação pelos *media*.

7.6. Formação

A CGD disponibiliza formação específica sobre sustentabilidade aos vários níveis da organização, incluindo os órgãos de governo, tendo em vista a aquisição ou o reforço de competências necessárias para o exercício das suas funções.

7.7. Índices e Avaliações Externas

Existem diversos índices que permitem classificar o desempenho de sustentabilidade de uma empresa. As entidades gestoras destes índices reúnem dados sobre o desempenho ambiental, social e de governação, recorrendo a questionários e/ou a informação publicamente disponível, atribuindo uma classificação, notação ou *rating*.

A resposta aos índices de sustentabilidade tem cariz facultativo. Na decisão sobre a resposta a estes índices deverão ser tidos em consideração os recursos disponíveis, a relevância do índice como indicador de desempenho, o impacto reputacional e o potencial de contribuição para a definição ou revisão da Estratégia de Sustentabilidade.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à DSC rever e atualizar a presente Política de Sustentabilidade, a cada dois anos ou sempre que tal se mostrar necessário.

Com a entrada em vigor desta Política são revogadas as Políticas de Sustentabilidade, de Envolvimento com a Comunidade e de Ambiente que foram divulgadas no *site* público da CGD.

ORDEM DE SERVIÇO
CAIXA IMOBILIÁRIO, S. A.

Conte
[Handwritten signature]

CÓDIGO: NÚMERO: DATA DE EMISSÃO: ENTRADA EM VIGOR: PÁGINA:

07/2023 **06/11/2023** **07/11/2023** **15**

9. NORMATIVOS RELACIONADOS

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS 1/2020 (V2)	20.07.2022	CXI
OS 12/2022 (V2)	2022-05-17	DSC
OS 02/2021	21.01.2021	CXI

Norma (Tipo e Nº)	Data Emissão	OE Responsável
OS COR 17/2019 (V3)	2019-12-12	DMF
OS COR 12/2020 (V4)	2020-04-24	DGR
OS COR 3/2023	14-07-2023	DSC

CGD-Use Interno

DADOS DE REVOGAÇÃO: ÓRGÃO RESPONSÁVEL: OUTROS INTERVENIENTES: Nº de controlo:

